



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei n.º 1.966, de 30 de setembro de 2008, introduz novos cargos para concessão de gratificações, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei introduz alteração no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.866, de 30 de setembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 1º* - .....

*Art. 35* - .....

§ 4º - Os servidores investidos em cargos de provimento comissionado farão jus aos seguintes percentuais:

| CARGO                       | FUNÇÃO         | NÍVEL | PERCENTUAL |
|-----------------------------|----------------|-------|------------|
| Secretário Geral            | Direção        | CC-1  | 50%        |
| Diretor Administrativo      | Direção        | CC-1  | 50%        |
| Chefe de Gabinete           | Chefia         | CC-1  | 50%        |
| Chefe de Almoarifado        | Chefia         | CC-3  | 50%        |
| Tesoureiro                  | Direção        | CC-1  | 50%        |
| Auxiliar de Plenário        | Direção        | CE-3  | 55%        |
| Assessor de Comissões       | Assessoramento | CC-3  | 40%        |
| Assessor de Imprensa        | Assessoramento | CC-3  | 30%        |
| Diretor de Recursos Humanos | Direção        | CC-3  | 30%        |
| Assistente Financeiro       | Assessoramento | CC-3  | 30%        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 29  
de fevereiro de 2012.



**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**